



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 400 | Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Decreto.....	01
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Superintendência de Contratos e Convênios	03
Secretaria Municipal de Administração	04
Superintendência de Gestão de Pessoas	04
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria	05
Procedimento Administrativo	05
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	05
Superintendência de Licitação	05
Conselhos	06
Conselho Câmara Técnica	06
Edital.....	06
Administração Indireta	06
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	06
Licitação.....	06
Recursos Humanos	07

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 106 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande/MT, no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026 e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o período de festividades de fim de ano, ocasião em que historicamente se verifica significativa redução da demanda de atendimento presencial nas repartições públicas;

CONSIDERANDO que a reorganização do expediente neste período contribui para a otimização dos recursos públicos, com redução do consumo de energia elétrica, água, materiais de expediente e demais insumos administrativos, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer planejamento prévio, garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos essenciais e o atendimento dos prazos administrativos e judiciais que não comportem interrupção;

CONSIDERANDO que o recesso administrativo não configura férias coletivas e se insere no âmbito da autonomia administrativa conferida aos Municípios pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a prática consolidada na Administração Pública brasileira de instituição de recesso anual durante o período natalino e de ano novo, mediante escalas de plantão e manutenção integral dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo no Poder Executivo Municipal de Várzea Grande/MT, no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, bem como àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, inclusive os prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que deverão manter seu funcionamento regular durante todo o período.

§ 2º Para os demais órgãos e unidades administrativas, durante o recesso fica suspenso o expediente ordinário presencial, observado o regime de escala de plantão previsto neste Decreto.

§ 3º O recesso não se confunde com férias coletivas e não implica qualquer alteração remuneratória aos servidores.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se serviços essenciais aqueles cuja paralisação possa comprometer a segurança, a saúde pública, a mobilidade ou o interesse público relevante, especialmente:

- I – saúde;
- II – assistência social;
- III – defesa social, segurança, Guarda Municipal e atendimento a emergências;
- IV – limpeza urbana;
- V – saneamento e abastecimento de água;
- VI – mobilidade urbana, trânsito e transporte;
- VII – demais atividades definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão instituir escala de plantão, designando servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades mínimas necessárias ao seu funcionamento durante o período do recesso.

Art. 4º As escalas de plantão deverão ser formalizadas por Portaria própria de cada órgão ou entidade e publicadas até o dia 15 de dezembro de 2025.

§ 1º É obrigação de cada pasta assegurar, durante todo o período do recesso, a manutenção da quantidade necessária de servidores, de acordo com sua escala de plantão, para garantir a continuidade dos serviços sob sua responsabilidade, sem qualquer interrupção.

§ 2º Cada pasta deverá divulgar amplamente suas escalas de plantão, inclusive em seus canais oficiais de comunicação e no site institucional, garantindo transparência à população.

Art. 5º Os órgãos que mantenham prazos legais, judiciais, administrativos, tributários ou licitatórios com vencimento no período do recesso deverão prever, em suas escalas, as medidas necessárias para garantir seu regular cumprimento.

Art. 6º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, mantidos integralmente os serviços essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tudo na forma da lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 105 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal, define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Nacional nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à Lei Nacional nº 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Nacional nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Nacional nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Nacional nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO o feriado instituído pela Lei Nacional nº. 14.759, de 21 de dezembro de 2023, além do feriado estadual de que trata a Lei Estadual nº. 7.879, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.164/1991;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais, já definidos pela Lei Municipal nº. 5.055/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2026, nos termos das Leis de âmbito nacional, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo:

- I - 1 de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal (Ano-Novo) - feriado nacional;
- II - 16 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- III - 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- IV - 18 de fevereiro (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até as 12h, com expediente normal no período vespertino;
- V - 3 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado municipal;
- VI - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VII - 1 de maio (sexta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;
- VIII - 15 de maio (sexta-feira) Aniversário de Várzea Grande - feriado municipal;
- IX - 4 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado municipal;
- X - 7 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII - 2 de novembro (segunda-feira) Finados - feriado nacional;

XIV - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XV - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado nacional e estadual;

XVI - 8 de dezembro (terça-feira) Imaculada Conceição - feriado municipal;

XVII - 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal – ponto facultativo;

XVIII - 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

XIX - 31 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Ano-Novo – ponto facultativo;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Os dias de ponto facultativo e os feriados religiosos municipais não afetarão o funcionamento das atividades públicas e privadas classificadas como essenciais na forma da lei.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, nem àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo manter funcionamento regular durante todo o período, incluídos os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

§ 2º Para fins deste Decreto, consideram-se essenciais os serviços cuja paralisação possa comprometer a segurança, a saúde pública, a mobilidade ou o interesse público relevante, especialmente:

- I – saúde;
- II – assistência social;
- III – defesa social, segurança pública, Guarda Municipal e atendimento a emergências;
- IV – limpeza urbana;
- V – saneamento básico e abastecimento de água;
- VI – mobilidade urbana, trânsito e transporte;
- VII – demais atividades definidas como essenciais pelos órgãos competentes.

Art. 4º Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 5º Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de ponto facultativo deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 104, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a concessão e estabelece os critérios de desempenho para o pagamento da verba indenizatória instituída pela lei nº 5.427, de 29 de agosto de 2025, aos ocupantes do cargo de contador municipal

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na legislação aplicável,

CONSIDERANDO a instituição da Verba de Natureza Indenizatória destinada aos Contadores Municipais, conforme previsto na Lei nº 5.427, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira da categoria;

CONSIDERANDO a necessidade de compensar o servidor por encargos, dispêndios, desgaste e responsabilidade adicionais inerentes à função de Contador Municipal, especialmente em face das constantes alterações e complexidade da legislação de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e das obrigações de transparência e gestão fiscal;

CONSIDERANDO a exigência dos órgãos de controle em vincular a concessão de parcelas variáveis ao desempenho, produtividade e ao atingimento de metas efetivas de gestão fiscal, garantindo a legalidade e a economicidade do gasto público,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão e estabelecidos os critérios de aferição para o pagamento da Verba Indenizatória de produtividade, instituída pela Lei nº 5.427, de 29 de agosto de 2025, destinada exclusivamente aos servidores efetivos em exercício no cargo de Contador Municipal.

Parágrafo único. A verba será paga mensalmente, até o valor máximo fixado no § 1º do art. 2º da Lei nº 5.427/2025, e seu pagamento está condicionado, cumulativamente, à comprovação do efetivo exercício e ao atingimento mínimo dos indicadores de resultado definidos neste Decreto.

Art. 2º A aferição do desempenho para fins de concessão da Verba Indenizatória de produtividade será realizada mensalmente pela Chefia Imediata da Contabilidade, ou órgão equivalente, com base na comprovação do atingimento dos seguintes Indicadores de Produtividade e Resultados Fiscais:

I – aderência aos Prazos Fiscais: Cumprimento rigoroso e tempestivo dos prazos estabelecidos para o envio dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária (RREO), de Gestão Fiscal (RGF), da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e prestações de contas,

na forma exigida pelo Tribunal de Contas e pelo Tesouro Nacional;

II – controle e Acompanhamento Orçamentário: Participação e atuação técnica no acompanhamento da elaboração, execução e controle do orçamento municipal, incluindo análise das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), compatibilização das dotações, observância das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e participação em audiências públicas;

III – conformidade Legal no SIAFIC: Parametrização, acompanhamento e alimentação de dados no Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFIC), assegurando a aderência às normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

IV – regularidade Cadastral do Município: Monitoramento e manutenção da regularidade fiscal e cadastral do Município junto ao CAUC, SIGCON e outros cadastros federais e estaduais, evitando bloqueios de repasses por falhas de natureza contábil-fiscal;

V – suporte Técnico Qualificado: Prestação de apoio técnico especializado às Unidades Gestoras, aos órgãos da Administração direta, fundos e conselhos municipais, mediante orientação que previnam inconsistências contábeis e fiscais, podendo o auxílio ser realizado in loco quando necessário.

Art. 3º Da Comprovação Documental e Procedimento de Avaliação:

I – a aferição da produtividade deve ser formalizada em relatório mensal assinado pela Chefia Imediata, anexando as evidências documentais que demonstrem o atingimento dos indicadores, tais como:

a) relatórios de sistemas que demonstrem a tempestividade dos registros e a conciliação contábil;

b) comprovantes de envio dos demonstrativos fiscais (RREO, RGF, MSC);

c) registros de ajustes e parametrizações no SIAFIC e APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas);

d) outros levantamentos e estudos extra rotina de trabalhos;

e) demais documentos que a Chefia Imediata julgar necessários para a materialização da aferição.

II – a insuficiência de elementos comprobatórios ou o não atingimento dos indicadores ensejará o não pagamento, parcial ou integral, da verba no mês de referência;

III – a Chefia Imediata deverá manter arquivados os documentos comprobatórios pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, à disposição da Controladoria e dos órgãos de controle externo.

Art. 4º A Verba de Natureza Indenizatória, por sua finalidade de compensar os custos e dispêndios inerentes ao desempenho de alta complexidade do cargo, possui natureza jurídica estritamente indenizatória, não caracterizando acréscimo remuneratório.

Art. 5º Em razão de sua natureza jurídica estritamente indenizatória, a verba:

I – não se incorpora, em hipótese alguma, ao vencimento-base, remuneração, provento ou pensão;

II – não servirá de base de cálculo para adicionais, gratificações, terço constitucional de férias, décimo terceiro salário ou contribuições previdenciárias;

III – não será computada para quaisquer fins de cálculo de teto remuneratório, respeitadas as normas constitucionais e em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) e o disposto no artigo 37, XI da CF.

Art. 6º Não fará jus ao recebimento da verba indenizatória o servidor que se encontrar nas seguintes situações:

I – em gozo de licenças e afastamentos, remunerados ou não, com exceção de férias regulamentares, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde por período não superior a 30 (trinta) dias ininterruptos no mês;

II – cedido ou colocado à disposição de outros Poderes ou Órgãos, federais, estaduais ou municipais, ainda que dentro da estrutura municipal (Legislativo ou Autarquias), salvo quando interesse da Administração Municipal.

Art. 7º A concessão da Verba Indenizatória visa, além do anteriormente previsto, estimular o aprimoramento contínuo dos serviços de contabilidade e gestão fiscal do município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Os critérios estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos e aperfeiçoados anualmente pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante Portaria, visando à adequação às alterações normativas e às exigências de controle.

Art. 10. O presente Decreto terá seus efeitos produzido a partir de 1 de janeiro de 2026.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita municipal

ANEXO I

1) Nome do Servidor:
2) Matrícula:
3) Cargo:
4) Data de Efetivo Exercício:

5) Lotação:
6) Competência (Mês):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	BOM (10)	REGULAR (5)	RUIM (0)
I – Aderência aos Prazos Fiscais.			
II – Controle e Acompanhamento Orçamentário.			
III – Conformidade Legal no SIAFIC.			
IV – Regularidade Cadastral do Município.			
V – Suporte Técnico Qualificado.			

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA RECEBIMENTO DA PRODUTIVIDADE

PONTUAÇÃO	FAIXA DESEMPENHO	DE	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSO/DESEMPENHO
40 – 50	100% - Bom		Recebimento Total da Verba Indenizatória.
25 – 35	70% - Regular		Recebimento Parcial da Verba Indenizatória.
0 – 20	Até 40% - Insuficiente		Não fará jus a Verba Indenizatória.

ASSINATURA, CARGO E MATRÍCULA DO AVALIADOR

Secretarias
Procuradoria Geral do Município
Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 153/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.725.151/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual em decorrente da Ata de Registro de Preços n.003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.002/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuibá, o que gerou a Anuência de Utilização Nº 004/2025 que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, nos termos da Lei n. 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90, 13.655/19, Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas, Gespro n. 1064675/2025. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.002/2023, que tem por objeto: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 5.374.000,00 (cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01553/01759. VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato o servidor Rodolfo Correa Marquardt, inscrito no CPF n.XXX.564.631-XX, matrícula n.168507, e Fiscal Suplente a servidora Vânia Rita de Souza, inscrito no CPF n.XXX.403.321-XX, matrícula n.173963.

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 156/2025

PARTES INTERESSADAS: A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, e do outro lado, Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços n. 049/2025, oriunda do Pregão Eletrônico. n.66/2024 – DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE MARANHÃO – SEAD/MA, a qual deu origem a Adesão n. 29/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/2018, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições, Gespro n. 1062467/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é adesão a ata de registro de preços nº 049/2025 - SEAD oriunda do pregão eletrônico nº 66/2024 – SALIC/MA, cujo objeto é o “registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares, com serviços acessórios de instalação, montagem, testes e/ou treinamento (quando cabíveis), para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de várzea grande – MT. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 314.138,00 (trezentos e quatorze mil e cento e trinta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/026210. VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. Gestor: Marcela Karolina de Queiroz, matrícula: Nº 168816. Fiscal de Contrato: Roberto Carlos da Silva, matrícula: Nº 40110. Suplente de Fiscal: Anderson Rondinelly Dias de Sá, matrícula: Nº 172396. Atenção Secundária: Gestor: Juliana de Arruda Pinheiro, Matrícula: nº 167602. Fiscal de Contrato: Erasmo Carlos Dal Pazolo, Matrícula: nº 167196. Suplente de Fiscal: Steffany Weimer Santana Petrolí, Matrícula: nº 174098.

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 1258/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ALINE DE FATIMA FERREIRA MATOS	132931	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	1006894/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA	1963	2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	670951/2020	30 (trinta)	2014/2019	09/12/2025 a 07/01/2026
ANGELA MARIA DE SOUZA ARRUDA	101114	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	996522/2024	60 (sessenta)	2019/2024	15/12/2025 a 12/02/2026
JOAO ANTONIO DE JESUS BRANDAO	22120	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	806376/2022	90 (noventa)	2017/2022	01/12/2025 a 28/02/2026
ARLETE AGUIAR DA SILVA	4882	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	256380/2014	30 (trinta)	2009/2014	01/12/2025 a 30/12/2025
CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	101067	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	995910/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/12/2025 a 28/02/2026
DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	139649	2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	1089695/25-964/2025	90 (noventa)	2020/2025	15/12/2025 a 14/03/2026

GEBISON EDUARDO DA SILVA	17173	432 - GUARDA MUNICIPAL	822028/2022	30 (trinta)	2017/2022	01/12/2025 a 30/12/2025
FLAVIA CRISTINA DE JESUS XAVIER DA COSTA	101053	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1072943/2025	30 (trinta)	2019/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS	92091	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	1007833/2024	30 (trinta)	2018/2023	23/12/2025 a 21/01/2026
IZAURINA DE MIRANDA	101121	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	974617/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	22867	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	928592/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/12/2025 a 30/12/2025
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	22867	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	928592/2023	30 (trinta)	2018/2023	31/12/2025 a 29/01/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1259/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
JOEDE ANTONIO PEREIRA	134946	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	1093034/2025	90 (noventa)	2019/2024	01/12/2025 a 28/02/2026
JOSE BATISTA PRIMO	23578	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	1087101/2025	90 (noventa)	2019/2024	15/12/2025 a 14/03/2026
JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS	25589	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	294779/2015	90 (noventa)	2009/2014	13/12/2025 a 12/03/2026
KAREN ISABELLA GOMES FERNANDES DA SILVA BRESSANE	25896	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	908614/2023	90 (noventa)	2017/2022	01/12/2025 a 28/02/2026
LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA	134993	2370 - MEDICO	966149/2024	30 (trinta)	2019/2024	17/12/2025 a 15/01/2026
MARCIA REGINA DA SILVA	30968	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	232864/2014	30 (trinta)	2007/2012	09/12/2025 a 07/01/2026
MARCELE ELAINE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA MARQUES ASSUNCA	132967	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	1004153/2024	90 (noventa)	2019/2024	04/12/2025 a 03/03/2026
MARIA SISLENE CARDOSO	33562	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	967696/2024	90 (noventa)	2014/2019	30/12/2025 a 29/03/2026
MARILEI DE CAMPOS GONCALVES SOUZA	33900	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	1079572/2025	90 (noventa)	2019/2024	01/12/2025 a 28/02/2026
MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	130006	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	908541/2023	30 (trinta)	2018/2023	22/12/2025 a 20/01/2026

MOACYR DE CAMPOS	166474	2401 - MEDICO	1008383/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/12/2025 a 28/02/2026
NILDA TENUTA DE CAMPOS	101038	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1000540/2024	30 (trinta)	2019/2024	15/12/2025 a 13/01/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1260/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	132851	2369 - ODONTOLOGO	968156/2024	30 (trinta)	2019/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
RICARDO COSTA DOS SANTOS	39848	2370 - MEDICO	991761/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/12/2025 a 28/02/2026
ROSYLENE APARECIDA BORGES MORAES	41885	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	1075481/2025	90 (noventa)	2017/2022	31/12/2025 a 30/03/2026
ROSILENE CRISTINA MONTES	41519	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	806372/2022	30 (trinta)	2016/2021	01/12/2025 a 30/12/2025
SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	101040	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	611339/2019	30 (trinta)	2014/2019	15/12/2025 a 13/01/2026
VANDA PAULA DE FREITAS	95753	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	922117/2023	30 (trinta)	2018/2023	02/12/2025 a 31/12/2025
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS MATOS	46565	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	1019791/2025	30 (trinta)	2019/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
WANIELLY KATIA FRANCA	132313	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	950836/2024	30 (trinta)	2018/2023	02/12/2025 a 31/12/2025
WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO	141064	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	1047178/2025	30 (trinta)	2020/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO	141064	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	1047178/2025	30 (trinta)	2020/2025	31/12/2025 a 29/01/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GAB/SMS/VG N°265, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135523	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	EFETIVO	MOTORISTA	2023/2024	08/12/2025 A 17/12/2025 (10 DIAS)
135523	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	EFETIVO	MOTORISTA	2024/2025	18/12/2025 A 01/01/2026 (15 DIAS)
130310	MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	SUPERINTENDENTE DE OBRAS E PROJETOS	2023/2024	18/11/2025 A 27/11/2025 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA FIGUEIREDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
47067	WALACE SANTOS GUIMARÃES	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	29/12/2025 A 27/01/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	17/12/2025 A 31/12/2025 (15 DIAS)

Várzea Grande, 04 de dezembro 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia
Secretária de Saúde SMS/VG

Procedimento Administrativo

Errata

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2025.

Processo Administrativo GESPRO n.º: 1086566/2025. A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia, torna pública a ERRATA ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025, que tem por objeto: que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB), através de Sessões a serem prestadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br, conforme segue: Retificação no Edital n.º 30/2025. Onde se lê: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (mil reais). (Art. 57, Lei 14.133/2021). Leia-se: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 (um centavo). (Art. 57, Lei 14.133/2021). A nova redação será incorporada ao edital por meio desta errata, em vista que o processo em epígrafe se encontra em fase de cadastro de proposta, mantendo inalteradas demais disposições. Várzea Grande/ MT, 10 de dezembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2025

Proc. Admin. n.º 00001566/2025

COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, Av. Castelo Branco n°. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, Critério de julgamento menor preço global nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 081/2023, e condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem em ruas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste projeto e seus anexos. Data da sessão: 30/01/2026 às 09:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.bll.org.br>. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.bll.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

Conselhos

Conselho Câmara Técnica

Edital

EDITAL CONVOCAÇÃO 19/2025/CT/SMDU-VG

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n° 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto n° 40/2023, convoca os seus membros para 3ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Reunião: 08ª Reunião Extraordinária/2025

Data: 16/12/2025 (Terça-feira) - Hora: 09:00 hrs.

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG e/ou Sala de Conferência Remota

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO, PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, TERMO DE REFERÊNCIA E LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2025

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Presidente da Câmara Técnica

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

PORTARIA N° 352/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N° 024/2025 – UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ADESÃO/ CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, FIRMADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA

MATA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e administração do benefício de vale-alimentação, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto para atender o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

FISCAL: JONADABE RODRIGUES DOS SANTOS

MATRÍCULA N.º: 2530

SUPLENTE DE FISCAL: LIDIANE ALVES DE ALMEIDA

MATRÍCULA N.º: 2502

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão, fornecimento e administração do benefício de vale-alimentação, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão, recarga, manutenção dos cartões e disponibilização dos créditos aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

VALOR: O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ 3.900.000,00** (três milhões e novecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 11/12/2025.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, n° 2.599, Bairro Jardim dos Estados, no município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, doravante denominado **ADERENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **ZILMAR DIAS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por meio do Ato de Nomeação n° 471 de 2025, e em estrita observância ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar n° 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa), Decreto Federal n° 10.024/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), bem como às normas municipais aplicáveis, conforme consta no **Processo Administrativo n° 030/2025/DAE-VG**.

Considerando o deferimento do pedido de **Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços n° 048/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP N° 002/2025**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, entidade gestora e detentora do registro de preços.

Considerando a autorização do órgão competente e o aceite formal da empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, bem como a regularidade do

procedimento, conforme atestado pelo **Parecer Jurídico n° 223/2025/JUR/DAE-VG**.

RESOLVE:

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro de Preços n° **048/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° **002/2025**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global estimado de **R\$ 3.900.000,00** (três milhões e novecentos mil reais), observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira;

DETERMINAR a publicação do presente ato, para os devidos fins jurídicos e administrativos.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

Recursos Humanos

PORTARIA N° 366/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei n° 1733/1997 e alterado pela Lei n° 1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe N° **236/2025/JUR/DAE-VG**;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **JOÃO BOSCO DOMINGOS RODRIGUES FILHO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **01/12/2025 a 01/12/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **01/12/2025 a 01/12/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **VICTOR AGUIAR DE ALMEIDA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **01/12/2025 a 01/12/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **FLÁVIO JESUS MONICO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **01/12/2025 a 01/12/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **SANDRO LÚCIO BUENO DE ALMEIDA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **02/12/2025 a 02/12/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **JOANDERSON DOS SANTOS**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **11/12/2025 a 11/12/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **11/12/2025 a 11/12/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **JONAS BENEDITO DE ALMEIDA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **12/11/2025 a 12/11/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **WESLEAY RODRIGO CARDOSO DA SILVA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **19/11/2025 a 19/11/2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE-VG

ATO DE EXONERAÇÃO N° 008/2.025

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **JOÃO VICTOR MENDES BERNARDES**, matrícula 703, que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Cadastrador**, no dia 11/12/2025;

Zilmar Dias da Silva, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n° 1.164/91.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **JOÃO VICTOR MENDES BERNARDES**, matrícula 703, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Cadastrador**, a partir de **09/12/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente – DAE/VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL